LEI Nº. 5.222, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.701, de 24 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal nº. 2.701, de 24 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, o lote de terras nº. 01, da quadra nº. 11, com área de 1.314,54m², situado no Jardim Habitacional Flamingos, nesta cidade e comarca, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 49.979, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná".*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de agosto de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **04 / 08 / 2023**
Katia Nigueloni
Servidora

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Desenvolvimento Urbano